



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 829 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ÁREA DE ESTACIONAMENTO NA PRAÇA JOSÉ CARDOSO NAVESNO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG, ALTERANDO, EM PARTES, A REDAÇÃO DA LEI N° 556/2011.

Faço saber que o povo do Município de Douradoquara, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Na parte interna da Praça José Cardoso Naves ficará autorizado o estacionamento de veículos tão somente no perímetro constante da Avenida João Pinheiro, ficando proibido o estacionamento em todo o restante do seu perímetro interno.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao poder executivo regulamentar e assinalizar as áreas, de acordo com as normas de trânsito, usando os recursos disponíveis em rubrica própria contida no orçamento do Município de Douradoquara para o exercício de 2023.

Art.2º Fica revogado por este lei o inciso I do art. 1º da Lei n° 556/2011.

Registre - se, Publique - se, Cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, aos 11 de Setembro de 2023.

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 11/09/2023
referente Dispõe sobre a área de estacionamento (...)
Flávio Resende de Sousa
Comissão de Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município

FLAVIO RESENDE DE SOUSA
Prefeito Municipal